

A EMIGRAÇÃO AÇORIANA PARA O BRASIL (1541-1820) uma leitura em torno de interesses e vontades

Carlos Cordeiro*
Artur Boavida Madeira**

Imigrante, na sua constituição originária, o povo açoriano cedo se viu impelido a deixar as ilhas, rumando às mais diversas paragens em busca de um futuro que parecia arredado do meio insular.

Maria Olímpia da Rocha Gil, salientando o facto de as ilhas dos Açores haverem constituído focos de atracção, o que, aliás, explica o êxito do seu povoamento, não deixa, porém, de vincar que o isolamento e a consciência desse isolamento se manteve uma constante na vida do ilhéu:

[...] Às ilhas se chegava, das ilhas se partia... Por processos diversos e em circunstâncias que variam necessariamente, os habitantes das ilhas procuravam rasgar o cerco do mar, encontrar novos horizontes ou refugiar-se em formas utópicas – a evasão [...] ¹.

Ora, a problemática das determinantes, condicionalismos e motivações da emigração açoriana quase desde os alvares da humanização do arquipélago tem sido alvo do mais diverso tipo de intervenções, estudos e comentários, quer ao nível dos responsáveis políticos e administrativos,

* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

** Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

¹ Maria Olímpia da Rocha Gil, *O Arquipélago dos Açores no século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, ed. da Autora, 1979, p. 24

quer de académicos e estudiosos, quer, ainda, dos directa ou indirectamente interessados no fenómeno.

Os interesses individuais, impulsionados por estratégias familiares de nobres ou de simples populares, conjugados com interesses estatais, viabilizando a colonização ou a assistência militar, que visavam afirmar a nacionalidade portuguesa nas fronteiras ou no interior do império, marcaram de forma determinante a permanência, nas ilhas, de um forte contingente de homens disponíveis para encetarem novas experiências de vida nas mais longínquas paragens do “Império”.

Desde cedo, encontramos açorianos nas mais variadas partes do império português, empregues no serviço de Deus e do Estado. Em Maio de 1541, cerca de um século depois do início da colonização dos Açores, já o Dr. Manuel Álvares, referindo-se a S. Miguel, declarava: “ha muitos cavaleiros e homens de remdas e por a maior parte os homeis destas ilhas sam a cavallo desemvoltos e ligeiros e forçosos e desta só ilha se poderam tirar trezemtos homeis cavaleiros nas vomtades e obras e cada huum destes ao menos que pode levar sam dous piõis que sam por todos novecentos”². Em 1550, foi a própria coroa a incentivar Pêro Anes do Canto no sentido de recrutar açorianos que deveriam ser encaminhados para a colonização do Brasil e, em particular, para a fun-

² Cf. *Arquivo dos Açores*, edição fac-similada da edição original, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, vol. V, 1981, p. 162.

³ Cf. “Carta de elrei de 11 de Setembro de 1550 – Fundação da cidade da Bahia e colonos das ilhas”, in *Arquivo dos Açores*, vol. XII, 1983, pp. 414-415. Um filho natural de Pero Anes do Canto, Francisco Canto da Silva, natural da ilha Terceira, já tinha acompanhado, em 1549, Tomé de Sousa na fundação de São Salvador da Baía. Há, aliás, autores que associam Francisco Canto da Silva à atribuição do nome de São Salvador, na Baía, com o orago da Sé Catedral de Angra, do mesmo nome (cf. Padre Manuel Luís Maldonado, *Fénix Angrense*, transcrição e notas de Helder Fernando Parreira de Sousa Lima, Angra do Heroísmo, Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1990, vol. I, p. 172, e Pedro de Merelim, “Emigração açoriana para o Brasil”, *Atlântida*, vol. X, nº 4, Angra do Heroísmo, Jul-Out. 1966, pp. 242-252, *maxime* p. 242). Em 1546, outro açoriano, Manuel Tristão, era referenciado no serviço de saúde da Companhia de Jesus no Brasil; em iguais funções encontrava-se, em 1555, o terceirense António Jorge; Francisco Pinto, também terceirense, embarcou em 1568, com 16 anos de idade, como colono, mas tornou-se padre jesuíta, tendo sido morto, à pedrada, em 1606, quando se deslocava ao Maranhão – o seu retrato foi pintado no tecto da sacristia da igreja do Colégio – Catedral da Baía. Sobre estes açorianos, cf. Pedro de Merelim, *ob. cit.*, pp. 242-243. Alguns trajectos de vida de açorianos de seiscentos e de setecentos surge documentada em José Damião Rodrigues, “Entre duas margens: a circulação atlântica dos açorianos nos séculos XVII e XVIII”, *Arquipélago-história*, 2ª série, vol. VI, 2002, pp. 225-245.

dação da Baía³. Tal como ocorreu posteriormente, nos séculos XVII e XVIII, a coroa já então disponibilizava meios de transporte e prometia terras, como forma de aliciamento dos colonos. Um outro testemunho da emigração quinhentista chegounos pela escrita de Gaspar Frutuoso. Segundo o cronista, em 1579, Diogo Fernandes Faleiro teria incentivado alguns dos seus parentes a procurarem melhor sorte no Brasil, tendo-os mesmo apoiado financeiramente. E é bem significativo o testemunho do primeiro dos cronistas açorianos acerca das motivações da emigração:

[...] No ano de mil e quinhentos e setenta e nove [...], sendo de muita esterilidade, como haviam sido já outros atrás, de que ficaram os moradores da ilha [de S, Miguel] tão atribulados e pobres que não se podiam manter nela, vendo ele [Diogo Fernandes Faleiro] alguns parentes seus em semelhante aflição, os persuadiu que se quisessem sair daquela miséria e se fossem para o Brasil, para o que gastou com eles, provendo-os de todo o necessário para sua embarcação, duzentos mil reis [...]⁴.

Também houve açorianos que partiram noutras direcções, como Manuel de Ávila, terceirense, nascido em 1563, que entrou em Buenos Aires, em 1585, sem licença⁵.

No século XVII, contudo, assistiu-se a uma movimentação mais intensa e numerosa, quase sempre organizada pelo Estado, com intuits colonizadores ou como contributo militar, para a salvaguarda dos interesses portugueses no Brasil.

Com efeito, no início desse século, em 1615, já Jorge de Lemos de Bettencourt propunha introduzir 200 casais açorianos no Pará que, afinal, acabaram por seguir para o Maranhão, onde a primeira leva terá chegado somente em 11 de Abril de 1619⁶ – “A colónia do Maranhão prosperou constantemente: em 1621 duzentos colonos [casais?] dos Açores [possi-

⁴ Cf. Gaspar Frutuoso, *Livro Terceiro das Saudades da Terra*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1983, pp. 60-61.

⁵ Cf. R. de Lafuente Machain, *Los portugueses en Buenos Aires (siglo XVII)*, Madrid, 1931, p. 124.

⁶ Cf. *Arquivo dos Açores*, 2ª Série, Ponta Delgada, Direcção Regional da Cultura-Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, Vol. I, 1999, doc. 53, pp. 242-246. Cf. igualmente Manuel Diégues Júnior, “Contribuição dos casais ilhéus à fixação do ‘uti-possidetis’”, in *Anais do Primeiro Congresso de História Cartarinense*, Outubro de 1948, Florianópolis, Imprensa Oficial, 1950, vol. II, p. 474.

velmente aqueles que terão chegado em 1619] aos quais seguiram mais quarenta, vieram reparar os danos causados pelas bexigas”⁷. Trata-se dos 40 casais que António Ferreira de Bettencourt se tinha proposto transportar para o Maranhão⁸. Em 1628, estariam prontos mais 200 casais que aguardavam a chegada de navios que os transportassem para as “conquistas do Maranhão e Rio”⁹. Antes de se atingir os meados de Seiscentos, em 1648 e 1649, mais alguns casais das ilhas de Santa Maria e de S. Miguel eram conduzidos à capitania do Maranhão¹⁰: pelo Decreto de 19 de Setembro de 1648, pretendia-se recrutar, em Santa Maria, 100 casais, “que constavam de quinhentas para seiscentas pessoas”¹¹. Pelo menos, em 23 de Abril de 1649, partiram, de Santa Maria e de S. Miguel, para o Maranhão 52 casais, com 365 indivíduos, onde terão chegado em Agosto do ano seguinte¹². Esta leva, em particular, não agradou ao Governador do Maranhão, Luís de Magalhães, que, em 1650, solicitava lhe enviassem degredados para colmatar a falta de gente, porque “a q. elle se enuiou da Ilha de S.^{ta} Maria não hauer sido de nenhum seru.^{co}, nem utilidade, por seu pouco prestimo, e coitadisse q. não presta para mais q. p.^a fogir ao trabalho, e pedir esmolos p.^{las} portas”¹³.

Ainda no século XVII, as ilhas serviram também como reservatório de homens para o serviço militar. A localização geográfica dos Açores conferia-lhes um papel privilegiado nas relações entre o continente europeu e o ultramar, sendo notória a sua utilidade estratégica que se individualizou no século XV e se projectou ao longo das centúrias seguintes. Para além do apoio abastecedor, em termos de “refresco”, os Açores de-

⁷ Cf. J. I. de Abreu e Lima, *Compêndio da História do Brasil*, Rio de Janeiro, 1882, p. 74, cit. por Manuel de Paiva Boléo, *Filologia e História. A emigração açoriana para o Brasil (com documentos inéditos)*, Coimbra, Edição da Casa do Castelo, 1945, p. 10.

⁸ Cf. Ananias Alves Martins, “Imigrantes esquecidos na fronteira norte. Açorianos na colonização e na cultura. Maranhão, século XVII”, in Véra Lucia Maciel Barroso (org.), *Açorianos no Brasil*, Porto Alegre, edições EST, 2002, pp. 16-41.

⁹ Cf. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), *Açores*, caixa 1, doc. 43 (01/08/1628).

¹⁰ Cf. Maria Olímpia da Rocha Gil, *O arquipélago dos Açores no século XVII. Aspectos sócio-económicos (1575-1675)*, Castelo Branco, Edição da autora, 1979, p. 29. A este propósito cf., também, AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 4 (16/04/1649).

¹¹ Cf. “Mandado do Conselho da Fazenda, para o Almoxarife da ilha de Santa Maria. 1648”, in *Arquivo dos Açores*, vol. I, p. 485.

¹² Cf. Manuel de Sousa Menezes, “Os casais açorianos no povoamento de Santa Catarina”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n.º 9, 1952, p. 40-104, *maxime* p. 68.

¹³ Cf. Manuel de Paiva Boléo, *Filologia e História... ob. cit.*, p. 35 – Anexo: doc. 17.

ram às armadas homens que serviram, muitas vezes, para completar contingentes ou mesmo para formar regimentos para combaterem nas fronteiras do império português. Em 1637, Manuel de Canto e Castro sublinhava a possibilidade de proceder nos Açores ao recrutamento de mil infantes e duzentos marinheiros¹⁴. No ano seguinte, D. Diogo Lobo propôs-se recrutar aí mais mil indivíduos para servirem no Brasil, na libertação da Baía¹⁵. Nesse mesmo ano, o capitão Pedro de Lemos Cabral pedia licença para formar, em qualquer das ilhas dos Açores, mais uma companhia de cem homens que se deveria agregar às forças de D. Diogo Lobo¹⁶. Em 1639, numa viagem de 75 dias, dezasseis navios percorreram o trajecto entre os Açores e o Brasil, transportando muitas centenas de jovens açorianos e alguns padres jesuítas¹⁷.

Uma consulta do Conselho Ultramarino, de Junho de 1644, dava conta ainda de outro requerimento, de Simão Machado e Bartolomeu Machado, para serem recrutados 100 homens nas ilhas dos Açores e da Madeira¹⁸. No Verão do ano seguinte, deparamos com mais 200 *infantes* que se encontravam prontos para seguirem para o Brasil¹⁹. A propósito deste último recrutamento, Agostinho Borges de Sousa, em 1645, informava que, não obstante a falta de gente, devido às “levas” e às guerras, haviam sido mobilizados, na ilha Terceira, 150 soldados e que os outros 50 tinham sido recolhidos em S. Miguel e na Madeira. Em 1646, Francisco de Fi-

¹⁴ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 6.

¹⁵ Cf. a carta régia de 27 de Março de 1638 publicada por António Raimundo Belo, “Relação dos emigrantes açorianos para os Estados do Brasil, extraída do livro de Registos de Passaportes da Capitania Geral dos Açores”, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n.º 7, 1949, pp. 244-246. A este propósito cf., também, AHU, *Açores*, caixa 1, doc. 60 (9/5/1638).

¹⁶ A pretensão tinha efeitos práticos sobre a ilha de S. Jorge. O Conselho Ultramarino salientava que nalgumas ilhas havia muito pouca gente para recrutar (cf. AHU, *Açores*, caixa 1, doc. 63 31/8/1638).

¹⁷ Luís Lopes, padre jesuíta, elaborou uma “Relaçam da viagem do socorro que o Mestre do Campo D. Diogo Lobo levantou nas ilhas dos Açores e levou, em 16 navios, a cidade da Bahia, e das cousas mais notaveis que, neste caminho, socederam, principalmente na nao Nossa Senhora de Guadalupe. 1839”, citada por Frédéric Mauro, *Le Bresil au XVIIe siècle*, Coimbra, 1963. Sobre alguns dados desta Relação v. Paulino Mota Tavares e Ana Mafalda Pereira, *Descoberta e invenção do Brasil. O amargo e o doce*, Sintra, Colares Editora, 2000, pp. 33-38.

¹⁸ Cf. AHU, *Açores*, caixa 1, doc. 89 (8/6/1644).

¹⁹ A este propósito cf. AHU, *Açores*, caixa 1, docs. 96 (28/8/1645), 97 (31/8/1645) e 99 (19/9/1645).

gueiroa foi encarregado de “levantar” um terço de infantaria nos Açores e na Madeira, desconhecendo-se, no entanto, qual terá sido o contributo açoriano²⁰.

No curto período de 8 anos assistiu-se, pois, à saída de cerca de 2 500 homens, jovens, facto que, com certeza, teve reflexos na evolução demográfica açoriana. Se acrescentarmos a estes os cerca de 500 casais, também jovens, que na primeira metade do século XVII foram transportados para o Brasil, ficamos perante uma saída de cerca de 5% da população açoriana de então²¹. Por isso, provavelmente, Frei Diogo das Chagas, por meados do século XVII, se socorria de um hipotético dito, em tom profético, atribuído ao infante D. Fernando, que parecia condensar o que já então era uma realidade nas ilhas: “elle como profetizando disse os primeiros pouoadores dessas Ilhas roçarão, e trabalharão, e seus filhos semearão, os netos uenderão, e os mais descendentes fugirão dellas o que assim aconteçeo, conforme o que ate aqui os tempos nos tem mostrados”²².

Na segunda metade do século XVII a saída de açorianos para o Brasil continuou com alguma intensidade. Em 1666, terão transitado para ali 50 casais da ilha do Faial, que se estabeleceram no Pará²³. Entretanto, a erupção vulcânica de 1672, na ilha do Faial, contribuiria também para

²⁰ Maria Licínia Fernandes dos Santos, *Os madeirenses na colonização do Brasil*, Funchal, CEHA/SRTC, 1999, pp. 74-75.

²¹ Estimamos, para este período, que o casal correspondesse a 5 indivíduos. O caso de Santa Maria e S. Miguel, em 1649, em que 52 casais correspondiam a 365 pessoas deixamos, no entanto, um índice de casal=7 pessoas. Para este cálculo partimos também do princípio de que a população açoriana era constituída por cerca de 100 000 indivíduos. Cf. Artur Boavida Madeira, *População e emigração os Açores (1766-1820)*, Cascais, Patrimonia, 1999 e Artur Boavida Madeira, “Ilhéus açorianos na colonização do Brasil na segunda metade do século XVIII”, in Maria Beatriz Nizza da Silva (Org.), *De Cabral a Pedro I. Aspectos da colonização portuguesa no Brasil*, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2001, pp. 111-130.

²² Cf. Frei Diogo das Chagas, *Espelho Cristalino em Jardim de Várias Flores*, direcção e prefácio de Artur Teodoro de Matos, colaboração de Avelino Freitas de Meneses e Vítor Luís Gaspar Rodrigues, Ponta Delgada-Angra do Heroísmo, Universidade dos Açores/Centro de Estudos Gaspar Frutuoso-Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais, 1989, p. 120.

²³ Cf. Walter F. Piazza e Vilson Francisco de Farias, “O contributo açoriano ao povoamento do Brasil”, *Actas da III Semana de Estudos da Cultura Açoriana e Catarinense*, Ponta Delgada, 1993, pp. 191-220. Cf., também, Rosa Elizabeth Acevedo Marin, “Açorianos nas terras conquistadas pelos portugueses no vale do Amazonas. Açorianos no Cabo Norte – século XVII”, in Véra Lucia Maciel Barroso (org.), *Açorianos no Brasil*, Porto Alegre, edições EST, 2002, pp. 42-60.

mais um importante fluxo migratório²⁴. Em 1674, Jorge Goularte Pimentel tinha aprontado 100 casais que seguiriam no ano seguinte para o Brasil²⁵. Exigia-se que esses casais fossem compostos “... dos homens mais idoneos para o trabalho, cujas mulheres sejam capazes de propagação e tenham mais filhos para se formar uma nova povoação; para cujo efeito ordenareis sejam de todos os officios: lavradores, pedreiros, carpinteiros, e ferreiros, serralheiros, sapateiros e alfaiates”²⁶. Em 18 de Agosto de 1675, partiu também daquela ilha a fragata “Nossa Senhora da Palma e São Rafael” com 50 casais faialenses – 234 pessoas – tendo por destino o Pará. O capitão-mor, Jorge Goularte Pimentel, informava: “os outros cincoenta cazais ficarão promptos, e muytos delles, por pobres, em cazas suas, sustentandoos à sua custa; e que alem destes 50 que estão promptos, se podem tirar daquella Ilha, e da do Pico (de que he Governador) cem cazais mais, sem todos estes fazerem falta”²⁷. Em 1677, “sae na Charrua Nossa Senhora da Penha de França e S. Francisco Xavier, propriedade de Francisco da Costa da Ilha Terceira, a segunda leva de colonos para o mesmo porto [Pará]. Esses colonos que comprehendiam 50 homens, 47 mulheres e 126 pessôas de familia, tinham uma ajuda de custo de 8 mil reis para cada casal e levavam na sua companhia por vontade do Governador o Padre Carlos d’Andrade”²⁸. Já em 1674, o superintendente das fortificações das capitanias do norte do Brasil, João Fernandes Vieira, solicitara à coroa autorização para financiar o transporte de 300 a 400 casais dos Açores e da Madeira, visando a “fortificação de gente” daquela capitania. O regente D. Pedro, em 1677, autoriza a pretensão de Fernandes Vieira, solicitando, no entanto, um cuidado especial com a situação dos habitantes da ilha Graciosa, na medida em que lhe haviam dirigido uma representação no sentido de ser apoiada a deslocação para Pernambuco de cerca de 200 ca-

²⁴ A este propósito, cf. “Erupção na Ilha do Fayal (1672)”, in *Arquivo dos Açores*, vol. III, pp. 344-5, 350-1 e 432-4.

²⁵ Cf. *Arquivo dos Açores*, vol. V, pp. 265-7.

²⁶ Cf. *ibidem*.

²⁷ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 17 (20/10/1675). Veja-se, igualmente, a “Allegação de serviços feitos por Jorge Goulart Pimentel”, in *Arquivo dos Açores*, vol. I, pp. 368-70.

²⁸ Cf. Aires Jacome Corrêa, “Historia documental da Revolução de 1821 na ilha de S. Miguel para a separação do governo da Capitania Geral da ilha Terceira”, *Revista Michae-lense*, Ano 4, nº 1, Ponta Delgada, Março de 1921, pp. 907-1000, *maxime* p. 949. Existe alguma confusão de datas sobre este transporte. Julgamos que este movimento corresponde à segunda leva de colonos para o Pará, documentada no *Arquivo dos Açores*, vol. I, pp. 371-6 e vol. V, p. 267.

sais, gente que “hera muyto pobre faltos de todo necessario”²⁹. No entanto, só embarcaram 30 casais, integrando 115 pessoas, em resultado das boas colheitas que se verificaram no ano anterior. Cada casal foi abonado em 8\$000 réis³⁰.

Independentemente do sucesso, ou não, destas movimentações, já havia, pelo menos na década de 1670, no Maranhão, açorianos que tinham arrecadado uma fortuna considerável. Numa dessas levas, provavelmente das primeiras décadas de seiscentos, terão chegado os irmãos Pereira de Lemos – Bartolomeu, António e Catarina –, filhos de João Pereira de Lemos e Isidra Gonçalves Vilalobos, naturais da freguesia de N. Senhora do Rosário (Topo), da ilha de S. Jorge. No testamento do primeiro, Bartolomeu Lemos, solteiro, realizado em São Luís do Maranhão, em 29 de Julho de 1676, é perceptível que tinha acumulado fortuna, constituída por terras, casas, escravos, engenhos de açúcar, gado e dinheiro. O numerário provinha, sobretudo, de actividades comerciais que mantinha, inclusivamente com a ilha Terceira, para onde enviava essencialmente açúcar. Encontrava-se perfeitamente integrado na sociedade de São Luís do Maranhão, sendo membro de várias irmandades, destacando-se, por exemplo, a Santa Casa da Misericórdia, de que tinha sido provedor. O irmão, António Pereira de Lemos, também solteiro, de posses um pouco mais modestas, pelo que se pode perceber do seu testamento, efectuado em 21 de Agosto de 1679, foi criador de gado e proprietário de algumas fazendas. Também foi irmão da Santa Casa da Misericórdia de São Luís do Maranhão³¹.

A documentação relativa ao século XVII, ora conhecida, permite assinalar a importância das correntes emigratórias açorianas para a afirmação do Brasil colonial dessa época³². Integraram, então, os “casais das ilhas”, (fórmula adoptada pela coroa para caracterizar os emigrantes/colonos

²⁹ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 18 (6/8/1677).

³⁰ Leonardo Dantas Silva, “Episódios da imigração portuguesa em Pernambuco. Açorianos no Nordeste”, in Véra Lucia Maciel Barroso (org.), *Açorianos no Brasil*, Porto Alegre, edições EST, 2002, pp. 68-80.

³¹ Veja-se a transcrição destes testamentos em Ananias Alves Martins, “Imigrantes esquecidos na fronteira norte. Açorianos na colonização e na cultura. Maranhão, século XVII”, *ob. cit.*, pp. 34-41.

³² Cf. Artur Boavida Madeira, *População e emigração os Açores (1766-1820)*, Cascais, Patrimonia, 1999; *Idem*, “Ilhéus açorianos na colonização do Brasil na segunda metade do século XVIII”, in Maria Beatriz Nizza da Silva (Org.), *De Cabral a Pedro I. Aspectos da colonização portuguesa no Brasil*, Porto, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, 2001, pp. 111-130.

ilhéus) associados aos recrutados para o serviço militar no Brasil, um movimento que, em determinados momentos, correspondeu a saídas de 8% ou 9% da população da ilha ou ilhas. Tratando-se, no caso dos “casais” e mesmo no dos recrutamentos, de gente jovem, esta circunstância condicionou, naturalmente, as estruturas demográficas e teve reflexos, a curto ou médio prazos, na própria evolução populacional, influenciando no comportamento da nupcialidade e da natalidade. É que nas ilhas acabavam por ficar, essencialmente, os “velhos” e os “menores”, em proporções sempre desequilibradas perante os “activos”, numa precaridade vivencial extremamente difícil.

O fluxo emigratório açoriano foi mais contido na primeira metade do século XVIII. A documentação, pelo menos a disponível, não sugere a existência de uma grande movimentação de casais, como a que ocorreu ao longo das centúrias anteriores e, posteriormente, nos meados do século XVIII. A promulgação da lei de 20 de Março de 1720, com aplicação nas ilhas, constituiu forte entrave à livre circulação de pessoas entre o Reino e o Brasil, ao exigir uma justificação documental a todos os que para ali pretendessem deslocar-se.

Mesmo assim, ao longo da primeira metade de Setecentos a Coroa continuou, contraditoriamente, a apoiar e a promover a saída de casais ilhéus. Interessava, sobretudo, povoar, explorar e defender as regiões fronteiriças do Sul – Sacramento, Santa Catarina e Rio Grande do Sul – e do Norte – Maranhão e Pará. Em consonância com estes interesses da coroa, surgiram algumas dificuldades, que importava debelar, nas ilhas do grupo central³³. Foi o que se verificou, na década de 1720, com os habitantes da ilha do Pico. Com efeito, em Agosto de 1722, são encetadas diligências para o transporte de 265 casais daquela ilha – num total de 1 432 pessoas – com destino à colónia de Sacramento. Tratava-se de responder aos pedidos dirigidos à coroa pelos poderes públicos da ilha, que argumentavam com a miséria em que se encontravam os povos desde que tinha deflagrado o “fogo” que destruíra muitas casas e colheitas³⁴. Mas a

³³ As erupções vulcânicas de 1718 e 1720, na ilha do Pico, terão suscitado o apoio da Coroa para a saída de alguma gente (cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 30). Quanto às movimentações posteriores, em 1722, relativas à mesma ilha, não terão merecido a mesma atenção. A este propósito cf. Avelino de Freitas de Meneses, “Os ilhéus na colonização do Brasil: o caso das gentes do Pico na década de 1720”, *Arquipélago-História*, 2ª série, vol. 3, 1999, pp. 251-264.

³⁴ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, docs. 33 (22/6/1722) e 34 (9/8/1722).

ânsia de procurar melhor sorte nas longínquas terras sul-americanas estendia-se às outras ilhas. Em S. Jorge, muitos casais tinham-se igualmente alistado e a câmara de Angra salientava que a ilha Terceira também poderia fornecer um contingente numeroso de emigrantes³⁵.

Ao findar a década, em 1729, os habitantes das Lajes do Pico solicitavam, novamente, a possibilidade de deslocação para o Brasil, pelas dificuldades que os assolavam, devido a um “incêndio” que destruíra bens e fazendas, agravado por uma série de terremotos registados no dia 22 de Agosto desse ano³⁶.

Entretanto, na década de 30, as autoridades governativas e militares estabelecidas no Rio Grande de São Pedro procuravam, por todos os meios, assegurar a ocupação dos territórios brasileiros. As solicitações para que lhes fossem “enviados” ilhéus foram inúmeras mas sem grande efeito³⁷.

A emigração açoriana setecentista foi decisivamente marcada pelo movimento registado em meados do século, direccionado para o Brasil meridional – para Santa Catarina e para o Rio Grande de São Pedro³⁸. Com objectivos bem delineados pela coroa, mas, simultaneamente, respondendo às solicitações das gentes das ilhas, que passavam por dificuldades várias, assistiu-se a uma actividade inédita no fluxo emigratório açoriano para aquelas regiões. Em 1747 encontravam-se inscritos cerca de 8.000 indivíduos, entre casados e solteiros, que correspondiam a 5,25% da população açórica de então³⁹. A partir de 1747 estavam, pois, criadas as condições para a saída de inúmeros casais açorianos. Não há unanimidade entre os diversos autores que se têm dedicado ao estudo da temática sobre o número concreto de açorianos que terão transitado para o Brasil. Desconhece-se a existência de listas de passageiros, o que seria essencial para uma abordagem mais segura ao problema. Ainda assim, subtraindo as ilhas de S. Mi-

³⁵ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 35 (22/8/1722).

³⁶ Cf. AHU, *Açores*, caixa 2, doc. 46 (10/10/1729).

³⁷ Cf. Eugénio dos Santos, “Os açorianos no povoamento e defesa do extremo meridional do Brasil: o caso do Rio Grande do Sul”, *O Faial e a periferia açoriana nos séculos XV a XIX* (Actas do Colóquio, 1993), Horta, 1995, pp. 373-385.

³⁸ Para este período cf., entre outros, Walter F. Piazza, *A epopéia açórico-madeirense (1746-1756)*, 2ª edição revista, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1999 e Avelino Freitas de Meneses, *Gentes dos açores: o número e a mobilidade em meados do século XVIII*, trabalho elaborado no âmbito da prestação de Provas de Agregação, Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1997 (policopiado).

³⁹ Cf. Artur Boavida Madeira, *População e emigração nos Açores – 1766-1820*, *ob. cit.*.

guel e da Terceira, com valores manifestamente reduzidos, pode afirmar-se que todas as outras ilhas deram um assinalável contributo para o sucesso da iniciativa. Salienta-se, sobretudo, a ilha de S. Jorge, com mais de 1/5 da população disposta a procurar novas oportunidades no espaço brasileiro, e, com menor importância, as ilhas Graciosa, Pico e Faial, que apontavam menos de 1/10 dos seus efectivos populacionais. Em termos globais, o arquipélago terá perdido, neste movimento, cerca de 5% da sua população, facto que não deixa de ser considerável, sobretudo se considerarmos tratar-se de gente jovem, quer em termos de fertilidade, quer quanto ao seu desempenho económico-social.

Alguns dos casais matriculados em 1747 foram, entretanto, encaminhados para outras zonas brasileiras de fronteira, em especial, para o Pará e Maranhão. Em 1751, por exemplo, encontravam-se alguns casais “que se tinham alistado para irem para o estado do Pará e Maranhão”⁴⁰. As *Instruções régias*, de Maio de 1751, para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que foi desempenhar o cargo de Governador e Capitão General do Estado do Grão Pará e Maranhão, davam conta da necessidade de se proceder, com a maior brevidade, à instalação daqueles casais⁴¹. Em Janeiro de 1752, em correspondência para seu irmão, Sebastião José de Carvalho e Melo, Mendonça Furtado afirma: “achei já o navio do transporte dos casais das Ilhas dos Açores, que tinha chegado a este porto em 29 de agosto [de 1751], e entregou 486 pessoas [86 casais], não lhe morrendo na viagem mais do que quatro, porém, nas que trouxe da Ilha Terceira vieram alguns velhos e muitas crianças”⁴². Referindo-se aos povoadores, o Governador queixava-se: “não têm servido até o presente mais que de uma desordem contínua, e perturbação de esta terra”⁴³. Ainda assim, em Janeiro de 1752, esses povoadores seriam instalados na nova povoação de São José do Macapá e o Governador aguardava a chegada de outro navio das ilhas⁴⁴. E quando “menos es-

⁴⁰ Cf. AHU, *Açores*, caixa 3, docs. 45 (29/5/1751), 46 (26/6/1751) e 50 (18/2/1752).

⁴¹ “Instruções régias, públicas e secretas para Francisco Xavier de Mendonça Furtado, capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão”, in Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina. Correspondência inédita do governador e capitão-general do Estado do Grão Pará e Maranhão Francisco Xavier de Mendonça Furtado – 1751-1759*, Tomo I, São Paulo, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1963, p. 29.

⁴² Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo I, pp. 207-209, Doc. 10.

⁴³ *Ibidem*.

⁴⁴ Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo I, p. 209-211, Doc. 29.

perava”, em Novembro de 1752, chegaram mais 430 pessoas das ilhas⁴⁵. Segundo Francisco Xavier de Mendonça Furtado, estes ilhéus participaram na colonização das vila de Bragança e de Ourém, nas “margens dos rios Guaçu e Caeté”⁴⁶.

José Rodrigues Esteves e Bento José, em 1753, propõem-se arrematar à coroa o transporte de gente dos Açores para o Brasil. Como muitos casais haviam desistido de partir, os armadores apresentam uma proposta para os substituir pelo transporte de 900 soldados açorianos para o Pará⁴⁷. Em Setembro de 1754, outro navio com casais ilhéus naufragou já com o Pará à vista. Transportava 74 pessoas, das quais 38 acabaram por perecer⁴⁸. Entretanto, em Junho de 1757, continuava a afirmar-se: “a maior firmeza para o estabelecimento e conservação das novas Vilas são os casais, sendo de grande princípio os 23 que V. S. encaminhou para a referida Vila de Borba, a nova”⁴⁹.

Depois da efervescência colonizadora de meados do século, de que resultou, pelo menos parcialmente, o povoamento do Brasil meridional, com especial incidência no estado de Santa Catarina, a lei de 4 de Julho de 1758 é peremptória em limitar a emigração, sob o argumento da insuficiência de mão-de-obra para assegurar o normalidade da vivência insular⁵⁰. Uma lei ímpar, com aplicação restrita aos arquipélagos dos Açores e da Madeira⁵¹, e

⁴⁵ Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo I, pp. 318-323, 34ª Carta.

⁴⁶ Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo II, pp. 586-589, 86ª Carta de 12 de Setembro de 1754. Sobre a importância política destas movimentações e a criação de novas povoações cf. José Damião Rodrigues e Artur Boavida Madeira, “Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII”, *Anais de História de Além-Mar*, vol. IV, Lisboa, CHAM/FCSH/Universidade Nova de Lisboa, 2003, pp. 247-263.

⁴⁷ Cf. AHU, *Açores*, caixa 3, doc. 15 (17/8/1747).

⁴⁸ Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo II, pp. 605-606, 92ª Carta de 26 de Setembro de 1754.

⁴⁹ Cf. Marcos Carneiro de Mendonça, *A Amazônia na era pombalina...*, *ob. cit.*, Tomo III, pp. 1105-1106.

⁵⁰ Cf. *Código 529 do Arquivo Histórico Ultramarino: a capitania-geral dos Açores durante o consulado pombalino* (introdução e fixação do texto de José Guilherme Reis Leite), Angra do Heroísmo, Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais – Universidade dos Açores, 1988 pp. 89-92.

⁵¹ Somente em Junho de 1760 foram tomadas medidas semelhantes para controlar as movimentações internas e externas das gentes do reino. A este propósito, cf. Jorge Fernandes Alves, *Os brasileiros - emigração e retorno no Porto Oitocentista*, Porto, 1994, pp. 106-7.

contraditória quanto aos objectivos. Por um lado, procurava evitar-se qualquer saída dos habitantes das ilhas mas, por outro, deixava-se em aberto as saídas familiares, ainda que controladas pelo Estado. Aliás, pela leitura do documento, parece-nos claro que o sucesso do recrutamento de “casais” (política régia) dependia de uma verificação mais efectiva sobre as partidas isoladas de indivíduos que fugiam à burocracia estatal. Além disso, esta lei criticava a “propensão” dos açorianos para a emigração, ao acusar as populações das ilhas dos Açores de “viciosa repugnância pelo trabalho” e de se deslocarem para o continente para fugirem ao trabalho na agricultura, prejudicando, assim, o desenvolvimento das localidades e, simultaneamente, o próprio envio de casais para o Brasil⁵².

Se esta legislação conteve os movimentos oficiais dos açorianos, é facto assente que, na clandestinidade ou com os mais variados argumentos, a emigração nunca deixou de se realizar. Ao longo da segunda metade de Setecentos as movimentações de açorianos ocorreram, no entanto, numa escala mais reduzida, condicionada pelos interesses estatais. Este facto deve-se, por um lado, à pressão exercida para o cumprimento da legislação anti-emigratória e, por outro, aos recrutamentos militares que, periodicamente, eram realizados no arquipélago⁵³. Julgamos, aliás, que esses recrutamentos serviram de entrave às saídas individuais, condicionando, igualmente, as perspectivas familiares. É que os recrutamentos militares, pela sua dimensão, chegam mesmo a afectar a própria estrutura sócio-económica do arquipélago.

As dificuldades económicas que, entretanto, se faziam sentir nas ilhas serviam de argumento para justificar a necessidade de ser facilitada a emigração livre ou incentivava a que era conduzida pela coroa. A esse propósito, a Câmara da Horta, em 1770, solicitava que a “lei dos passaportes” devia ser modificada, uma vez que se registava falta de emprego, “superabundando muitos para a cultura das terras”. Além disso, seria necessário passar-se passaportes aos casais que se encontravam arruinados e aos que estavam na ilha do Faial, havia mais de seis meses, “vindos das Ilhas do Pico e Flores”⁵⁴.

⁵² Cf. *O Códice..., ob. cit.*, pp. 89-92.

⁵³ Cf. Artur Boavida Madeira e José Damião Rodrigues, “A emigração para o Brasil: as levas de soldados no século XVIII”, in *Portos, Escalas e Ilhéus no relacionamento entre o Ocidente e o Oriente. Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal*. S.l., Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses/Universidade dos Açores, 2001, vol. 2, pp. 109-130.

⁵⁴ Cf. AHU, *Açores*, caixa 7, doc. 5, exposição apresentada pelos moradores da ilha do Faial para que se modifique a lei dos passaportes, 17/2/1770.

Em meados de 1771, o capitão João Nicolau Schmerkel salientava: “pellas leys, e ordens apertadas para não sahirem cazaes das ditas Ilhas se tem multiplicado hoje muita agente dellas [e] será hoje o numero dos seos habitantes muito maior, e poderão sahir muitos milhares de pessoas quando naquelle tempo [meados de Setecentos] chegarão a sahir perto de oito mil sem fazer falta a agricultura, e menos as artes, e ao comercio”⁵⁵.

Estas declarações em defesa da emigração parecem traduzir algum sucesso na aplicação da lei de 4 de Julho de 1758. Além disso, preocupações deste teor sobressaem, em especial, em períodos em que as insuficiências alimentares despertavam o espectro da sobre-população – “afinal consequência da difusão da miséria”, como afirma Avelino Meneses⁵⁶. A emigração seria, assim, a resposta mais fácil para a resolução dos problemas sócio-económicos mais latentes.

Um pouco mais tarde, em Janeiro de 1773, também o município de Ponta Delgada enviava uma representação à coroa, onde se expunha as dificuldades da população e se pedia o restabelecimento da corrente emigratória⁵⁷. Em meados da década de 80, face à crise cerealífera que se abatia, sobretudo, nas ilhas do grupo central, era o próprio Governador e Capitão-General que, em apoio de uma representação da Câmara de Angra, considerava haver um excesso de população que deveria ser canalizado para o exterior.

Estas pretensões das autoridades locais não terão suscitado qualquer alteração em termos legislativos, nem proporcionado movimentações de grande vulto. Nos Açores, aliás, até ao período constitucional continuará em vigor a legislação de 1758, sinal de que serviria razoavelmente os desígnios para que fora lançada. Talvez não seja de excluir dos objectivos da lei, a eficácia dos recrutamentos militares para missões em diversas capitânias do Brasil, sobretudo nas zonas fronteiriças meridionais. Com efeito, na segunda metade do século XVIII, terão embarcado para o Brasil, pelo menos 3800 jovens açorianos integrados em vários contingentes militares, cifra que parece superior à emigração oficial então registada. Tratou-se, sem dúvida, de uma sangria muito significativa na estrutura demográfica das ilhas, com fortes repercussões sócio-económicas⁵⁸. Nicolau Maria Raposo subli-

⁵⁵ Cf. AHU, *Açores*, caixa 7, doc. 25 (26/7/1771).

⁵⁶ Avelino de Freitas de Meneses, *ob. cit.*, p. 263.

⁵⁷ Cf. Aires Jacome Corrêa, “Historia documental da Revolução de 1821...”, *ob. cit.*, pp. 954-5.

⁵⁸ Cf. Artur B. Madeira e José Damião Rodrigues, “A emigração para o Brasil: as levas de soldados no século XVIII”, *ob. cit.*, pp. 109-130.

nhava, inclusivamente, em 1787, que algumas das dificuldades económicas que se sentiam na ilha de S. Miguel se deviam à escassez de mão-de-obra agrícola como resultado dos recrutamentos para o Reino e para o Brasil. Considerava, então, que faltariam cerca de 3 000 trabalhadores agrícolas para um aproveitamento da área cultivável da ilha de S. Miguel⁵⁹. O impacto dos recrutamentos militares desencadeou, mesmo, uma crescente rejeição, por parte dos jovens, à prestação do serviço militar. Nas últimas duas décadas do século XVIII, raros eram aqueles que se ofereciam voluntariamente e, em contrapartida, acentuava-se a utilização de subterfúgios para a fuga à mobilização. Assenta, provavelmente, aqui o repúdio pela função militar que, durante todo o século XIX, se constituirá como uma das causas basilares para a emigração.

A colonização do Brasil continuava, entretanto, a ter a participação dos açorianos. Essa emigração colonizadora era ainda uma realidade no fim do século XVIII. Em Agosto de 1798, lançava-se a hipótese de se aliciarem 20 casais de lavradores açorianos para se estabelecerem numa nova povoação, na Baía. Adivinhavam-se algumas dificuldades em proceder a tal recrutamento: “O mesmo obstaculo [que se fazia sentir quanto aos recrutamentos militares] encontramos a respeito dos vinte cazaes de lavradores industriosos porque os que o são conhecidamente tendo seu estabelecimento na terra pelo apego que tem a ella, e por genio naturalmente frouxo, e mesquinho, não querem largar o seu domicilio, nem prestar-se voluntarios, ainda que se lhes represente huma melhor fortuna, e será preciso usar com elles de violencia, cujo meio não manda S. Magestade por ora praticar”⁶⁰.

Entretanto, em 8 de Junho de 1799, o Governador interino das ilhas do Faial e Pico, José Telles Machado, embarcava 106 pessoas com destino a S. Vicente. Ainda nesse ano, procedia-se ao recrutamento de 60 casais para um novo “estabelecimento” na Baía: “Por aviso de 28 de Junho do presente anno, em que se ordena façamos recrutar sessenta cazaes de Pessoas, que sejam robustas, e queirão ir voluntariamente para hum Estabelecimento, que se manda formar na Bahia, onde se lhes hade mandar dar tudo o que for necessario para o seu arrançamento: immediatamente escre-

⁵⁹ Cf. Carlos Alberto da Costa Cordeiro, “Algumas notas sobre as relações comerciais entre os Açores e o Brasil em finais do século XVIII, início do século XIX”, *Actas da III Semana de Estudos da Cultura Açoriana e Catarinense* (1989), Universidade dos Açores, Ponta Delgada, 1993, pp. 27-35.

⁶⁰ Cf. “Resposta ao aviso de 2 de agosto proximo passado sobre se levantarem sem mayor violencia mais 600 recrutas n’estas ilhas, e huns 20 casaes industriosos — 26 de Setembro de 1798”, in *Arquivo dos Açores*, vol. X, pp. 180-1.

vemos aos Governadores, e Juizes de Fora destas Ilhas, para que cada hum em seu districto faça por recrutar alguns (...) e ponhão de accordo os que se apromptarem, que devem partir no Comboy do mez de Abril proximo futuro [1800]⁶¹. Pelo menos no Faial, já se encontravam 20 casais prontos a seguirem para o Brasil. Afirmava-se, então, que esses casais poderiam seguir ainda no mês de Outubro de 1799, na fragata “Feniz”, com destino à Baía⁶². Em Maio do ano seguinte seguiram na mesma fragata 8 casais – 64 pessoas – com idêntico destino, com passagem por Lisboa onde ficaram retidos durante largos meses⁶³. D. Diogo de Sousa Coutinho continuava, ainda nesse ano, a insistir sobre a expedição de colonos ilhéus, sem distinção de profissão. Em Junho de 1800, os navios que fundearam na Baía conduziram mais 71 pessoas⁶⁴.

Destas linhas sobressai, obviamente, a importância desempenhada pelos Açores na colonização do território brasileiro. Saliente-se que estas movimentações ocorrem em paralelo com outras registadas em várias regiões do país, em especial no Minho. Há que reconhecer, no entanto, que a emigração açoriana, induzida ou não por propósitos da Coroa, tem a particularidade de ser essencialmente colonizadora, de carácter definitivo, baseada em movimentações familiares. Mesmo os militares que transitaram, ao longo da segunda metade do século XVIII, para as capitánias brasileiras, por lá se terão fixado definitivamente e transformado, eles próprios, em colonos.

No início do século XIX, em 1804 e em 1809, foram lançados dois recrutamentos militares, ambos, porém, com significativa resistência das populações e inclusivamente das próprias autoridades locais⁶⁵. Com efei-

⁶¹ Cf. AHU, *Açores*, caixa 30, doc. 30 (19/10/1799).

⁶² Cf. AHU, *Açores*, caixa 30, doc. 38 (22/10/1799). A este propósito cf., igualmente, *Arquivo dos Açores*, vol. X, p. 190.

⁶³ Cf. AHU, *Açores*, caixa 32, doc. 13 (8/5/1800), caixa 34, doc. 12 (23/6/1800) e caixa 40, doc. 3 (4/7/1801).

⁶⁴ Cf. Aires Jacome Corrêa, “Historia documental da Revolução de 1821...”, *ob. cit.*, p. 955.

⁶⁵ Sublinhe-se que as alterações ao “Regimento do Governo dos Açores”, de 1799, já consagrava no artigo 6º: “não se conformando com as Minhas pias e paternaes intenções a violencia praticada nas Ilhas dos Açores com os filhos dos Lavradores e das Viuvas, por occasião de Recrutadas a que forão obrigados, ficando d’este modo as terras sem a necessaria cultura, e aquellas miseraveis sem amparo: Sou servido que se não continue no sobre-dito Recrutamento, e que quando houver necessidade de se fazer, e Eu assim o ordenar, se proceda sempre com a maior moderação e evitando a vexação das Familias e o prejuizo da Agricultura” (*Arquivo dos Açores*, vol IX, p. 119).

to, em 1804, o Governador e Capitão-General dos Açores alerta o príncipe regente para as dificuldades que a saída massiva de jovens para as unidades militares no Rio de Janeiro iria desencadear na estrutura económica e social das ilhas, uma vez que os recrutamentos efectuados no final do século XVIII tinham já levado muitos jovens para fora do arquipélago. O argumento aduzido era o da falta de mão-de-obra para os trabalhos agrícolas – “as unicas riquezas destes territórios”⁶⁶. O Capitão-General acabou por propor mesmo a substituição dos recrutas por réus civis e militares, o que veio a merecer anuência das autoridades⁶⁷. Em 1809, a coroa mandou recrutar 3000 mancebos nas ilhas, o que provocou uma reacção semelhante. No entanto, e apesar da compreensão manifestada pela escassez de mão-de-obra nas ilhas, a coroa determinava que se “passasse as Ordens para que se executasse com prudencia e modo a que fosse praticavel nesta materia, sem vexação nem prejuizo”. Recomendava, inclusivamente, ao Capitão-General para executar essa ordem de “forma, e em termos convenientes, de sorte que não se executarão violencias, que possão promover huma Emigração prejudicial para o Estado”⁶⁸.

Ora, esta referência ao possível crescimento da emigração como resultado das políticas de recrutamento militar vêm, no fundo, confirmar, como já referimos, a estreita relação existente entre ambos. Aliás, a portaria de 10 de Outubro de 1811, vem exactamente neste sentido: “muitas pessoas, esquecidas de que a defeza da Patria he hum dever sagrado, que a razão, e a mesma natureza lhes impõe, procurão todos os meios de se subtrahirem ao Recrutamento da Tropa, chegando ao ponto de se retirarem deste Reino nas Embarcações, que sahem dos Portos delle, e em que são admittidas sem os necessarios Passaportes”⁶⁹. Esta portaria vem reforçar a legislação de controle de saídas, numa linha que recua ao período pombalino e que as alterações ao “Regimento do Governo dos Açores”, de 1799, consagravam.

⁶⁶ Cf. AHU, Açores, caixa 45, doc. 18 (11/06/1804).

⁶⁷ Cf. AHU, Açores, caixa 45, doc. 18 (11/06/1804), caixa 45, doc 23 (7/7/1804) e caixa 45, doc. 50 (4/10/1804).

⁶⁸ Cf. BPARAH, Capitania Geral dos Açores, *Livro nº 3 do Registo das Ordens expedidas pelas Secretarias de Estado ao Governo das ilhas dos Açores*, 26 de Abril de 1809 – 7 de Maio de 1814, fols. 4v-5. Agradece-se ao Doutor Ricardo Madruga da Costa o facto de nos ter facultado a consulta deste documento.

⁶⁹ *Legislação – desde 7 de Junho de 1809 até 29 de Agosto de 1820* [impresso], Lisboa, Impressão Régia, Portaria de 10 de Outubro de 1811.

Apesar das políticas anti-emigratórias e das dificuldades que se verificavam nas ilhas, quer em termos de mão-de-obra, quer da disponibilidade de mancebos para os recrutamentos militares, o facto é que a coroa continuou a patrocinar a saída de casais, sobretudo na segunda década do século XIX⁷⁰.

O *Aviso* de 11 de Março de 1811 requeria o recrutamento, em todas as ilhas, de casais que pretendessem seguir para o Brasil⁷¹, o mesmo acontecendo por *Aviso* de 15 de Janeiro de 1813, com destino a S. Paulo, Rio Grande de S. Pedro e Minas⁷².

Na sequência destas “requisições”, a Intendência Geral da Polícia, sediada no Rio de Janeiro, celebrou um contrato de exclusividade com Nicolau Maria Raposo e sócios, para o transporte de passageiros dos Açores para a colónia sul-americana⁷³. Este contrato teve como intermediário, no Rio de Janeiro, Pedro José Caupers, que obteve para os armadores o privilégio do transporte de colonos apesar da “dificuldade em ficar independente da aprovação do General e de todas as mais autoridades territoriaes a escolha dos Cazaes” que o navio devia transportar⁷⁴. Em cada ano, os contratantes ficariam obrigados a transportar 100 pessoas, “gente honrada e de lavoura”, como estipulava o contrato. Para garantia do cumprimento desta cláusula, a escolha dos casais a transportar seria da responsabilidade dos armadores. No âmbito desse contrato, em Setembro de 1812, o Brigue “N^a. Senhora Mãe de Deus” foi fretado unicamente para transportar para o Rio de Janeiro 246 pessoas. Durante esta viagem faleceram 2 adultos e 2 crianças de peito, tendo nasci-

⁷⁰ Em 1806, o Príncipe Regente concedeu licença a José Álvares Branco para transportar casais para a capitania do Rio de Janeiro. O Governador e Capitão-General levanta algumas questões a este propósito. Na sua perspectiva, os armadores recorriam ao transporte de passageiros, uma vez que era diminuta a produção das ilhas para a ocupação do espaço disponível nos navios, além de o controlo do contrabando se ter tornado mais eficaz. Além disso, considerava que a saída indiscriminada de gente das ilhas seria muito prejudicial à “povoação” e à agricultura. Cf. AHU, *Açores*, caixa 55, doc. 19, 17/03/1807.

⁷¹ Cf. AHU, *Açores*, caixa 81, doc. 21, 14/09/1813.

⁷² Cf. AHU, *Açores*, caixa 78, doc. 19, 15/03/1813.

⁷³ Cf. Carlos Alberto da Costa Cordeiro, “Relações comerciais de Nicolau Maria Raposo com o Brasil (1775-1784)”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLII, Angra do Heroísmo, 1985, pp. 245-348. Sublinhe-se que Nicolau Maria Raposo, desde a década de 70 do século XVIII, já efectuava, nos seus navios, o transporte de recrutas, de que possuía o monopólio, como de passageiros civis.

⁷⁴ Cf. Artur Boavida Madeira, *População e emigração nos Açores – 1766-1820*, ob. cit., pp. 236-237.

do uma⁷⁵. Desconhecemos o número de viagens realizadas no âmbito deste contrato mas, pela consulta aos copiadoreis de correspondência de Nicolau Maria Raposo ficamos com a forte convicção de que terá sido apenas uma.

Aires Pinto de Sousa, Governador e Capitão-General dos Açores, interpretava os termos do contrato de modo divergente do que o faziam os contratadores. Assim, começa por discordar da ideia da existência de excedentes populacionais, correlacionando o número de habitantes com a área produtiva dos Açores. Na sua perspectiva, não existia excesso de população nas ilhas, mas sim um “sobejo relativo”, resultante do sistema da agricultura praticado. Baseando-se no que definia como a teoria da economia política segundo a qual a população aumentava a par da agricultura e esta com a divisão da propriedade, a autoridade máxima, civil e militar, dos Açores considerava que a concentração da propriedade fundiária num número reduzido de grandes proprietários seria, pois, prejudicial ao desenvolvimento da agricultura e, conseqüentemente, à prosperidade das regiões.

Certamente influenciado pelas doutrinas fisiocratas, sustentava como ideal para o desenvolvimento das regiões a existência de um número elevado de pequenos proprietários, libertando-os “da sujeição e influência dos grandes”. Daí o ter procurado entrar a saída de proprietários para o Brasil, e sugerido que os armadores apostavam na diminuição do número de pequenos proprietários rurais para destruir a “competência”⁷⁶ que eles lhes faziam, e “fazer do resto dos habitantes [...] servos seus adscritícios, aqueles que só dever[iam] ser vassallos do soberano”⁷⁷. Segundo Aires Pinto de Sousa, os pequenos proprietários, que procuravam no Brasil melhor fortuna, libertavam, pelas expensas com a viagem, pequenos emparcelamentos que eram adquiridos, por preços irrisórios, pelos “grandes senhores da terra”, estatuto em que, aliás, Nicolau Maria Raposo vinha apostando desde longa data.

Neste sentido, o Governador e Capitão-General dos Açores, Aires Pinto de Sousa, impõe regras a serem cumpridas pelo armador. Não seria permitido o transporte para o Brasil de pessoas que: se encontrassem acu-

⁷⁵ Cf. SDUA/JMRA, *Conta de cobrança de fretes*, apresentada por Manuel Caetano Pinto, Rio de Janeiro, 22/03/1813.

⁷⁶ Leia-se, actualmente, concorrência.

⁷⁷ AHU, *Açores*, caixa 81, doc. 21.

sadas da prática de crimes; se encontrassem “adidas” ao serviço militar; e fossem proprietários de terras⁷⁸.

Devido ao elevado número de casais (cerca de “800 pessoas dos casais”, segundo o Capitão-General) e de pessoas singulares que se encontravam, nas várias ilhas, a aguardar a passagem para a colónia brasileira, foi necessário celebrar contratos de transporte com outros armadores⁷⁹.

Consultando o Arquivo Raposo de Amaral, não encontrámos, para os finais dos anos 10 e inícios dos anos 20 do século XIX, referências a quaisquer viagens, com destino a terras brasileiras, de navios de que fosse proprietário ou sócio. A correspondência com os seus representantes e correspondentes cinge-se ao encerramento de contas e a encomendas ocasionais de produtos coloniais. Parece, pois, que se encerrara um ciclo da emigração açoriana – não relativamente ao destino, porque esse continuará a merecer a atracção dos ilhéus ainda durante várias décadas, mas ao modelo e interesses da coroa⁸⁰. A Revolução de 1820 e a agitação po-

⁷⁸ AHU, *Açores*, cx. 78, doc. 19.

⁷⁹ AHU, *Açores*, caixa 81, doc. 21.

⁸⁰ No caso da ilha de S. Miguel, Borges da Silva aponta, para o período 1800 a 1813, a saída de 6 828 indivíduos – uma média de 525 pessoas/ano (Cf. Aires Jacome Corrêa, “Historia documental da Revolução de 1821...”, *ob. cit.*, p. 959. Os valores apresentam algumas imprecisões consideráveis: os 6 828 emigrantes apurados entre 1800 e 1813 traduzem-se numa média anual de 525 e não 527 como é apontado; na distribuição por freguesias são apresentadas somente 5 610 pessoas a que corresponde uma média anual de 432 efectivos). Relativamente a Santa Maria, o mesmo autor chamava também a atenção para a variável migratória como determinante da evolução da população desta ilha (Cf. “Notas e estatística da ilha de S^a. Maria...”, *ob. cit.*, pp. 283 e 285). Curiosamente, e analisando os dados de 1796 e de 1813, considerava que a emigração era sobretudo feminina: “é desta classe que sahe a maior emigração: a experiencia tem demonstrado o calculo”. Embora se reporte ao final do século XVIII e, em especial, às primeiras duas décadas do século seguinte, as suas palavras, parece-nos, ultrapassam no tempo, anterior e posteriormente, a explicação para o que terá ocorrido demograficamente em Santa Maria e, possivelmente, na maior parte do arquipélago: “Causas do pouco augmento de população: a continua emigração d’homens e mulheres”. Afirma, ainda, que as “Causas da emigração: 1^o – O atrazamento da agricultura, e o commercio pela sua exportação não ser livre. 2^o – Todas as terras da Ilha pertencem a um pequeno numero de proprietarios que residem na Ilha e outros fora: são elles que aforam ou arrendam ao povo e que regulam os salarios dos trabalhadores: o capital empregado pelos proprietarios na agricultura é mui pequeno, consequentemente o rendeiro e o trabalhador nem chega a ganhar o salario necessario: o cidadão que não é unido nos lares nem pela propriedade nem pelo salario superfluo busca outra patria”. Além destes testemunhos são, também, de salientar os manifestos de carga dos navios que periodicamente se deslocavam entre as ilhas e o Brasil que continham quase sempre uma lista dos passageiros que faziam essas viagens. Tendo como base os manifestos de carga dos navios de Nicolau Maria Raposo foi possível encontrar alguns emigrantes. O seu número variava de viagem para viagem (Cf. Carlos Alberto da Costa Cordeiro, “Relações comerciais

lítica e social que se lhe seguiu, e, sobretudo, a Independência do Brasil, com as incertezas que gerou, interromperam, sem dúvida, este fluxo migratório.

Em termos gerais, a emigração para o Brasil caracterizou-se, no decorrer deste longo período, desde o século XVI, sobretudo, pelo controlo efectivo da coroa. Com efeito, o abandono das suas terras obedeceu menos à vontade da população do Arquipélago e mais aos interesses do Estado. Mesmo nas situações mais dramáticas – acentuadas crises frumentárias, fenómenos sismovulcânicos, escassez de emprego – que impeliam à urgência da fuga para novos horizontes de esperança, eram os interesses da coroa que prevaleciam, causando, por vezes, e como vimos, situações complexas de pessoas que ficavam na dependência da caridade pública, com o alheamento do Governo.

Os diversos governadores e capitães gerais encontravam-se, por vezes, em situações de difícil gestão de interesses: por um lado, os interesses políticos da coroa, na sua estratégia de colonização e defesa da rica colónia sul-americana; por outro, a situação concreta das ilhas e os intentos de progresso e melhoria das condições de vida das respectivas populações. Assim, as próprias autoridades superiores do arquipélago vêem-se, diversas vezes, confrontadas com ordens régias que não se coadunavam com a realidade insular: ora se ordenava o recrutamento de casais ou de militares em conjunturas desfavoráveis em termos de mão-de-obra disponível para a agricultura, ora se entravava ou demorava a saída de famílias ou de singulares, quando as autoridades locais consideravam que a situação o exigia.

Uma situação elucidativa a este respeito reporta-se ao ano de 1813, quando o Príncipe Regente autoriza a deslocação para o Brasil de casais que, à sua custa, pretendessem emigrar, “desde que não prejudicasse a cultura e a população das ilhas”. O Capitão General, em carta de 25 de Novembro de 1813, informa o conde de Aguiar de que “sem detrimento grave da lavoura”, poucos seriam os pretendentes com capacidade financeira para suportar o custo da viagem. Os alistados encontravam-se, essencialmente, na classe dos “trabalhadores indigentes”, sem meios, pois, para pagar a viagem, mas que, na expectativa da partida, haviam abandonado as suas actividades, vendido “as pobres choupanas em que moravão” e visto

de Nicolau Maria Raposo com o Brasil (1775-1784)”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XLII, Angra do Heroísmo, 1985, pp. 245-348, *maxime* doc. 14, pp. 331-3 e Artur Boavida Madeira, *População e emigração nos Açores – 1766-1820, ob. cit.*.

as terras que tinham de renda voltar aos proprietários. Relativamente aos que teriam possibilidade de pagar o transporte, o Capitão-General dividiu-os em 3 classes: pessoas ligadas ao comércio; oficiais de ofícios mecânicos e pessoas que viviam na ociosidade, para concluir que só estes últimos seriam perfeitamente dispensáveis nos Açores e, certamente, no Brasil:

[...] A gente que pode sair destas ilhas, com perspectivas de utilidade no Brasil, sem detrimento desta Capitania, não tem com que pague a passagem; e aquella que pode pagar, se sair, pouca será sem prejuizo desta Capitania e talvez ainda menos satisfaça aos fins para que S. A. R. deseja no Brasil gente destas ilhas [...] ⁸¹.

Em 1806, D. Miguel António de Melo, Capitão General dos Açores reclama também contra a sangria demográfica que se vinha verificando, com os recrutamentos de casais para a colonização do Brasil. Na sua perspectiva, “a falta de gente [...] para a agricultura, artes fabris, pescarias, navegação e serviço militar” era já muito considerável, recomendando a suspensão das saídas para se evitar a “despovoação das mesmas ilhas”. Como havia residido no Brasil, reflectia sobre a situação com que se deparavam os ilhéus quando lá aportavam, concluindo que não encontravam a “fortuna que esperavão”, uma vez que iam destituídos de meios para se estabelecerem com sucesso. Considerava, além disso, que lhes escasseavam recursos para se deslocarem para o Rio Grande de S. Pedro, onde, de facto, os açorianos haviam “concorrido muito para aumentar a povoação [...] e a agricultura [...]”. O Capitão-General deixava também transparecer a ideia de que não seria “o virtuoso, e louvavel desejo de desonerar [as] Ilhas de moradores que nellas não cab[ia]m, e facilitarlhes [...] nas outras Colonias Portuguezas augmentar a Povoação, a Agricultura, e por consequencia o Comercio, e as Riquezas do Estado”, mas sim, os interesses económicos de alguns armadores sem escrúpulos que, não conseguindo carga suficiente para transportar, recorriam a um “crescido numero de passageiros” ou a outros “reprovados, e perniciosissimos meios” para alcançarem lucro ⁸².

Ora, toda esta “movimentação de gentes”, que tão profundamente tem caracterizado a evolução histórica dos Açores, deve ser entendida à luz de interesses, motivações, estratégias políticas e condicionalismos econó-

⁸¹ AHU, *Açores*, cx. 82, doc. 16.

⁸² AHU, *Açores*, cx. 55, doc. 19 (17/03/1807).

micos e sociais. E se, como se referiu, nem sempre houve coincidência de interesses entre os que, na precaridade das condições de sobrevivência, encontravam na emigração a esperança de uma vida mais digna, e, por outro lado, os responsáveis políticos, nas suas estratégias de colonização e defesa de terras do ultramar – não é também menos significativa a discordância de autoridades locais e de elementos das elites económicas sobre a interpretação do fenómeno emigratório e das suas consequências económicas e sociais. Vimos, anteriormente, algumas tomadas de posição de capitães gerais sobre as ordens da coroa para o recrutamento de casais ou de militares, bem como os argumentos que desenvolviam sobre os efeitos nefastos que as levas de casais ou os recrutamentos militares provocavam na economia açoriana e, por consequência, nas condições de vida da sua população. Apontámos, igualmente, a discórdia entre o Capitão-General Aires Pinto de Sousa e os armadores do “Mãe de Deus”, a propósito da interpretação das cláusulas do contrato de transporte de casais para o Brasil.

Mas uma outra situação parece paradigmática sobre as divergências de interpretação das causas do fenómeno emigratório, nos inícios do século XIX. O Juiz de Fora de Ponta Delgada, Roque Francisco Furtado de Melo, considera que a política da livre exportação de cereais, mesmo nas conjunturas de crise de produção agrícola, com a consequente subida exorbitante dos preços, estaria na base da saída de muitos jovens da ilha de S. Miguel:

[...] Os pais, as mãis, os curadores, todas as pessoas que tem outros a seu cargo, consideram como huma diligencia louvavel o embarcallos para fóra da terra: diariamente vemos forcejarem muitas pessoas, com especialidade os trabalhadores do campo, e aquelles que vivem dos seus braços para desertarem da ilha. [...] Quem podera retellos n’hum paiz, onde o trabalho, todas as suas forças não são bastantes para lhes grangear o necessario mantimento para a vida? N’hum paiz, que sendo abundantissimo de grão lho extrahem tão repentinamente, que se fica alguma pequena porção, he a hum preço tão excessivo, que o ganho do seu jornal não póde ministrarlhe o precioso sustento?[...]⁸³.

Não era esta a visão que os proprietários rurais e os negociantes tinham sobre a problemática. A livre exportação era entendida como funda-

⁸³ “Ofício do Juiz de Fora de Ponta Delgada ao Governador e Capitão General dos Açores”, Ponta Delgada, 1807, Março, 2, in *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, p. 302

mental para a prosperidade das populações, facto que, aliás, já se verificaria. Impor limites quantitativos e entraves vários à livre circulação de produtos, no caso os cereais, seria prejudicar as populações, pelos efeitos negativos de tais medidas na agricultura e no comércio. Assim, imputar à liberdade de comércio as causas do abandono da sua terra de um número elevado de pessoas só podia ser entendido como resultante do desconhecimento da verdadeira essência do fenómeno:

[...] Ordinariamente que se embarção sempre são dos mais abundantes dos lugares das suas habitações: uns vão procurar parentes, que os chamão: outros por effeito de hum genio mais activo, e mais emprehendedor, e se não contentão em viver nos seus domicilios, aonde se persuadem nunca poderem ter maior argumento: e outros ultimamente pelo medo dos recrutamentos, e principalmente dos que quasi annual e continuamente se fazem para o batalhão [...] ⁸⁴.

Os negociantes defendiam idêntica posição: o desejo de emigrar não se devia a dificuldades ao nível da subsistência das populações, mas sim ao exemplo que os jovens pretendiam seguir de parentes ou conhecidos que, no Brasil, haviam encontrado “melhor fortuna”, regressando às suas terras “remediados” ou demonstrando, com o envio de esmolos, a sua melhor condição de vida e, igualmente, à fuga aos recrutamentos militares.

Esta abordagem sobre a emigração e, em especial, a verificada nos séculos XVIII e inícios do XIX, permite-nos sublinhar a teia intrincada de motivações e interesses dos diversos intervenientes no fenómeno. Não se tratava somente dos ditâmes do Estado e das motivações várias da população. Intervinham ainda as perspectivas das autoridades locais sobre a realidade social e económica das ilhas, além dos interesses, sobretudo económicos, de proprietários rurais, agricultores, negociantes e armadores.

⁸⁴ “Resposta dos proprietários lavradores de S. Miguel ao Governador e Capitão-General dos Açores”, Ponta Delgada, 1807, Novembro, 19, in *Arquivo dos Açores*, vol. V, 1981, p. 310.